



## Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro  
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406  
E-mail: cmasj2013@outlook.com

### PARECER 01.2025/CMAS

O CMAS de Jaguaruana no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 739/2017 de 07 de dezembro de 2017 e em Reunião Ordinária Deliberativa de Forma Presencial do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025 e resolução 005.2025, conforme A<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> emite o referido parecer.

**INTERESSADO:** FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

**ASSUNTO:** Indicação de unidade do tipo OSC no sistema denominado SIGTV para recebimento de repasses oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar e deliberar sobre a indicação da unidade Fundação Onça Preta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 04.323.436/0001-72, para recebimento de recursos no montante de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, acrescidos dos rendimentos, oriundos da Programação SIGTV de número **230700720240001**.

Referido montante trata-se de recurso viabilizado por meio de articulação de um Deputado Federal da bancada do Estado do Ceará, com a finalidade inicial de ser destinado à Fundação Onça Preta. Contudo, em razão de um erro no cadastramento da proposta no sistema, a entidade não foi indicada como beneficiária final, tornando necessária a devida apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a emissão do presente parecer.

A unidade Fundação Onça Preta está regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atestando a prestação de serviços na área da assistência social. Ademais, foi protocolada consulta junto ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), a fim de verificar a viabilidade do procedimento de transferência de recursos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente parecer fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993), nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como nas normas infralegais aplicáveis ao repasse de recursos públicos.



## Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Destaque-se, ainda, a necessidade de observância à Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, sendo imprescindível o cumprimento dos requisitos previstos nesta legislação para a formalização do repasse dos recursos.

### 3. ANÁLISE DO PEDIDO

Foi protocolada no âmbito deste Conselho a solicitação de emissão de parecer quanto à destinação dos recursos, em razão da necessidade de correção do beneficiário final no sistema de cadastramento. A Fundação Onça Preta, conforme consulta ao CNEAS, exerce atividades diretamente ligadas à assistência social, sendo elegível para receber recursos públicos destinados à execução de suas finalidades institucionais.

Recomenda-se que, para viabilizar a efetiva destinação dos recursos, sejam celebrados Termo de Cooperação Técnica e/ou Termo de Fomento, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normativas correlatas. Ademais, a entidade beneficiária deve encaminhar toda a documentação necessária para formalização do repasse, incluindo:

- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública e ao INSS;
- Comprovante de inscrição no CNEAS;
- Plano de trabalho detalhado com a destinação dos recursos;
- Documentação comprobatória de regularidade da entidade e sua atuação na assistência social.

### 4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, este Conselho entende que a Fundação Onça Preta **atende aos requisitos necessários** para ser a destinatária dos recursos previstos na Programação SIGTV de número **230700720240001**. Recomenda-se que o repasse ocorra em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, mediante a formalização dos instrumentos necessários e a comprovação documental por parte da entidade beneficiária.

Ademais, antes da efetiva transferência dos recursos, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve ser oficialmente informado, a fim de que seja expedida a resolução correspondente, condicionada à apresentação de toda a documentação necessária.



## Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro  
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406  
E-mail: cmassj2013@outlook.com

### 5. JUSTIFICATIVA QUANTO À CHAMADA PÚBLICA

Cumprido esclarecer que o presente recurso já havia sido aprovado em reuniões anteriores deste Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), especificamente para destinação à Fundação Onça Preta, em razão da articulação realizada por um Deputado Federal da bancada do Ceará conforme ofício recebido por este egrégio. Dessa forma, a necessidade de apreciação do presente parecer não decorre da obrigatoriedade de um novo processo de chamada pública, mas sim da correção formal da destinação do recurso, uma vez que, por um equívoco no cadastramento da proposta no sistema, a entidade beneficiária não foi devidamente indicada.


Considerando que a finalidade do recurso sempre foi a destinação à Fundação Onça Preta, conforme deliberado em reuniões anteriores, e que a entidade preenche todos os requisitos legais para o recebimento, justifica-se a continuidade do processo sem necessidade de nova chamada pública, garantindo a efetividade e celeridade na aplicação do montante em conformidade com a legislação vigente.

### 6. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Em reunião deliberativa realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, o Egrégio Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social **APROVOU** o presente parecer, validando a destinação dos recursos para a Fundação Onça Preta, observadas as condições aqui estabelecidas.

Data da Reunião: 05 de fevereiro de 2025

Resultado da Votação: Aprovado por unanimidade

  
\_\_\_\_\_  
**Camila Freitas Almeida**  
Presidente do CMAS